



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI Nº 6.442, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei nº 45/2015 – Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Previdência Municipal.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 5.153.773.000,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e três milhões e setecentos e setenta e três mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.656.388.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;

II - R\$ 188.688.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 11.320.000,00 (onze milhões e trezentos e vinte mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 2)

IV - R\$ 297.377.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões e trezentos e setenta e sete mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção II

Da Fixação da Despesa e sua Distribuição

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 5.153.773.000,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e três milhões e setecentos e setenta e três mil reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.422.479.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e dois milhões e quatrocentos e setenta e nove mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

II - R\$ 182.905.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e novecentos e cinco mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 34.385.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

IV - R\$ 514.004.000,00 (quinhentos e quatorze milhões e quatro mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 5º As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

Parágrafo único. Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 3)

Art. 7º Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 8º A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

III - excesso de arrecadação; e

IV - operação de crédito.

Art. 10. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 4)

I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;

II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;

III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, ou excesso de arrecadação;

IV - suplementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e

V - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes salariais e proceder à revisão de plano de cargos e salários do funcionalismo, respeitado o art. 37 da Lei Municipal nº 6.408, de 6 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESP.

Art. 14. As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciais estão especificadas nos quadros anexos denominados “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, das Unidades Orçamentárias: 180 - Procuradoria-Geral do Município, 080 - Secretaria de Educação e 090 - Secretaria de Saúde.

Art. 15. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.408, de 6 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, deverá ser promovida a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 5)

limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, ficam as Secretarias de Orçamento e Planejamento Participativo, e de Finanças autorizadas a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2016, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os empenhos não liquidados, do exercício de 2016, deverão ser anulados até o final de seu exercício, exceto os empenhos das despesas constitucionais e os referentes aos encargos gerais do Município, supervisionados pela Secretaria de Finanças.

§ 2º Os empenhos liquidados no exercício financeiro de 2016, serão enquadrados da seguinte forma:

I - as despesas liquidadas no exercício financeiro de 2016, pendentes de pagamento, serão inscritas como restos a pagar processados;

II - as despesas liquidadas e com vencimento no exercício financeiro de 2016, e não pagas, serão inscritas como restos a pagar processados e vencidos no exercício de 2016; e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 6)

III - as despesas liquidadas e não vencidas no exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar processados, com vencimento no exercício financeiro de 2017.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,
14 de dezembro de 2015

LUIZ MARINHO
Prefeito

MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Processo 45440/2015



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.442 (fls. 7)

NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicada em 18/12/2015

MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

/iac.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

RS1.00						
Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	15.621.000	0,34	-	-	15.621.000	0,34
04 - Administração	236.352.000	5,08	10.758.000	0,23	247.110.000	5,31
06 - Segurança Pública	60.802.000	1,31	1.975.000	0,04	62.777.000	1,35
07 - Relações Exteriores	1.723.000	0,04	-	-	1.723.000	0,04
08 - Assistência Social	39.789.000	0,85	8.963.000	0,19	48.752.000	1,05
09 - Previdência Social	416.000	0,01	-	-	416.000	0,01
10 - Saúde	546.759.000	11,74	533.445.000	11,46	1.080.204.000	23,20
11 - Trabalho	10.281.000	0,22	1.580.000	0,03	11.861.000	0,25
12 - Educação	514.981.000	11,06	387.687.000	8,33	902.668.000	19,39
13 - Cultura	23.715.000	0,51	17.508.000	0,38	41.223.000	0,89
14 - Direito da Cidadania	1.297.000	0,03	652.000	0,01	1.949.000	0,04
15 - Urbanismo	318.633.000	6,84	249.633.000	5,36	568.266.000	12,20
16 - Habitação	54.055.000	1,16	318.014.000	6,83	372.069.000	7,99
17 - Saneamento	3.500.000	0,08	-	-	3.500.000	0,08
18 - Gestão Ambiental	6.409.000	0,14	1.021.000	0,02	7.430.000	0,16
22 - Indústria	423.000	0,01	-	-	423.000	0,01
23 - Comércio e Serviços	3.527.000	0,08	2.750.000	0,06	6.277.000	0,13
24 - Comunicações	32.077.000	0,69	-	-	32.077.000	0,69
26 - Transporte	138.725.000	2,98	533.736.000	11,46	672.461.000	14,44
27 - Desporto e Lazer	23.016.000	0,49	20.610.000	0,44	43.626.000	0,94
28 - Encargos Especiais	225.110.000	4,83	2.050.000	0,04	227.160.000	4,88
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,21	-	-	10.000.000	0,21
SUBTOTAL	2.267.211.000	48,69	2.090.382.000	44,89	4.357.593.000	93,58
Transferências Financeiras						
01 - Legislativa	72.000.000	1,55	-	-	72.000.000	1,55
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	12.000.000	0,26	-	-	12.000.000	0,26
09 - Previdência Social (SBCPREV)	202.730.000	4,35	-	-	202.730.000	4,35
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	4.895.000	0,11	-	-	4.895.000	0,11
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	6.170.000	0,13	-	-	6.170.000	0,13
TOTAL DE DESPESA	2.566.006.000	-	2.090.382.000	-	4.656.388.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

		R\$ 1,00
1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal		<u>4.656.388.000</u>
1.1 -	Receitas Correntes	3.248.160.000
1.2 -	Receitas de Capital	1.408.228.000
2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias		<u>486.065.000</u>
2.1	Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>297.377.000</u>
	Receitas Correntes	297.377.000
	Receitas de Capital	-
2.2	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>33.480.000</u>
	Receitas Correntes	33.478.000
	Receitas de Capital	2.000
2.3	Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>147.733.000</u>
	Receitas Correntes	147.732.000
	Receitas de Capital	1.000
2.4	Rotativo São Bernardo	<u>7.475.000</u>
	Receitas Correntes	7.475.000
	Receitas de Capital	-
2.5	Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo	-
	Receitas Correntes	-
	Receitas de Capital	-
3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública		<u>11.320.000</u>
3.1	Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>11.320.000</u>
	Receitas Correntes	11.320.000
	Receitas de Capital	-
3.2	Empresa de Transporte Coletivo de SBC	-
	Receitas Correntes	-
	Receitas de Capital	-
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		3.745.542.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		<u>1.408.231.000</u>
TOTAL GERAL		<u>5.153.773.000</u>



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL	<u>4.656.388.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	<u>3.248.160.000</u>
Receita Tributária	1.152.138.000
Receita de Contribuições	34.380.000
Receita Patrimonial	30.640.000
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	4.364.000
Transferências Correntes	1.829.555.000
Outras Receitas Correntes	197.083.000
1.2 - Receitas de Capital	<u>1.408.228.000</u>
Operações de Crédito Internas	365.228.000
Operações de Crédito Externas	281.979.000
Alienação de Bens	43.250.000
Transferências de Capital	636.917.000
Outras Receitas de Capital	80.854.000



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO III

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00						
Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
Poder Executivo						
01 - Gabinete do Prefeito	6.332.000	0,14	400.000	0,01	6.732.000	0,14
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.546.000	0,05	-	-	2.546.000	0,05
03 - Secretaria de Governo	1.644.000	0,04	-	-	1.644.000	0,04
04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania	4.161.000	0,09	252.000	0,01	4.413.000	0,09
05 - Secretaria de Finanças	42.597.000	0,91	-	-	42.597.000	0,91
06 - Secretaria de Obras	50.399.000	1,08	-	-	50.399.000	1,08
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	283.530.000	6,09	245.633.000	5,28	529.163.000	11,36
08 - Secretaria de Educação	487.934.000	10,48	387.667.000	8,33	875.601.000	18,80
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	539.452.000	11,59	533.445.000	11,46	1.072.897.000	23,04
10 - Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo	6.678.000	0,14	-	-	6.678.000	0,14
11 - Secretaria de Habitação	54.055.000	1,16	318.014.000	6,83	372.069.000	7,99
12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	6.612.000	0,14	4.330.000	0,09	10.942.000	0,23
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	23.016.000	0,49	20.610.000	0,44	43.626.000	0,94
14 - Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania	36.370.000	0,78	8.963.000	0,19	45.333.000	0,97
15 - Secretaria de Segurança Urbana	63.840.000	1,37	775.000	0,02	64.615.000	1,39
16 - Secretaria de Comunicação	32.378.000	0,70	-	-	32.378.000	0,70
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	138.725.000	2,98	535.736.000	11,51	674.461.000	14,48
18 - Procuradoria Geral do Município	52.295.000	1,12	-	-	52.295.000	1,12
19 - Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional	27.481.000	0,59	4.060.000	0,09	31.541.000	0,68
20 - Secretaria de Gestão Ambiental	6.409.000	0,14	1.021.000	0,02	7.430.000	0,16
21 - Secretaria de Administração e Modernização Administrativa	171.574.000	3,68	11.898.000	0,26	183.472.000	3,94
22 - Secretaria de Cultura	23.714.000	0,51	17.508.000	0,38	41.222.000	0,89
23 - Secretaria de Relações Internacionais	1.723.000	0,04	-	-	1.723.000	0,04
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	2.116.000	0,05	-	-	2.116.000	0,05
25 - Encargos Gerais do Município	201.630.000	4,33	70.000	0,00	201.700.000	4,33
Total	2.267.211.000	48,69	2.090.382.000	44,89	4.357.593.000	93,58
Transferências Financeiras						
26 - Câmara Municipal	72.000.000	1,55	-	-	72.000.000	1,55
27 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	202.730.000	4,35	-	-	202.730.000	4,35
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.065.000	0,24	-	-	11.065.000	0,24
31 - Fundação Criança de SBC	12.000.000	0,26	-	-	12.000.000	0,26
33 - Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
TOTAL DE DESPESA	2.566.006.000	-	2.090.382.000	-	4.656.388.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00						
Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	15.621.000	0,34	-	-	15.621.000	0,34
04 - Administração	236.352.000	5,08	10.758.000	0,23	247.110.000	5,31
06 - Segurança Pública	60.802.000	1,31	1.975.000	0,04	62.777.000	1,35
07 - Relações Exteriores	1.723.000	0,04	-	-	1.723.000	0,04
08 - Assistência Social	39.789.000	0,85	8.963.000	0,19	48.752.000	1,05
09 - Previdência Social	416.000	0,01	-	-	416.000	0,01
10 - Saúde	546.759.000	11,74	533.445.000	11,46	1.080.204.000	23,20
11 - Trabalho	10.281.000	0,22	1.580.000	0,03	11.861.000	0,25
12 - Educação	514.981.000	11,06	387.687.000	8,33	902.668.000	19,39
13 - Cultura	23.715.000	0,51	17.508.000	0,38	41.223.000	0,89
14 - Direito da Cidadania	1.297.000	0,03	652.000	0,01	1.949.000	0,04
15 - Urbanismo	318.633.000	6,84	249.633.000	5,36	568.266.000	12,20
16 - Habitação	54.055.000	1,16	318.014.000	6,83	372.069.000	7,99
17 - Saneamento	3.500.000	0,08	-	-	3.500.000	0,08
18 - Gestão Ambiental	6.409.000	0,14	1.021.000	0,02	7.430.000	0,16
22 - Indústria	423.000	0,01	-	-	423.000	0,01
23 - Comércio e Serviços	3.527.000	0,08	2.750.000	0,06	6.277.000	0,13
24 - Comunicações	32.077.000	0,69	-	-	32.077.000	0,69
26 - Transporte	138.725.000	2,98	533.736.000	11,46	672.461.000	14,44
27 - Desporto e Lazer	23.016.000	0,49	20.610.000	0,44	43.626.000	0,94
28 - Encargos Especiais	225.110.000	4,83	2.050.000	0,04	227.160.000	4,88
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,21	-	-	10.000.000	0,21
SUBTOTAL	2.267.211.000	48,69	2.090.382.000	44,89	4.357.593.000	93,58
Transferências Financeiras						
01 - Legislativa	72.000.000	1,55	-	-	72.000.000	1,55
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	12.000.000	0,26	-	-	12.000.000	0,26
09 - Previdência Social (SBCPREV)	202.730.000	4,35	-	-	202.730.000	4,35
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	4.895.000	0,11	-	-	4.895.000	0,11
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	6.170.000	0,13	-	-	6.170.000	0,13
TOTAL DE DESPESA	2.566.006.000	-	2.090.382.000	-	4.656.388.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO V - A CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (*)

		R\$ 1,00
1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.1 Orçamento do Executivo Municipal		
1.1.1 Receita Orçamentária.....		4.656.388.000
1.1.2 Despesa Orçamentária.....		4.357.593.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....		72.000.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		202.730.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.065.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		12.000.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....		298.795.000
1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....		4.656.388.000
1.2 Orçamento da Câmara Municipal		
1.2.1 Receita Financeira.....		72.000.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....		64.886.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		7.114.000
1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....		72.000.000
2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS		
2.1 Receita Orçamentária.....		
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		297.377.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		33.480.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		147.733.000
Receita Rotativo São Bernardo.....		7.475.000
Receita Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		-
Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....		486.065.000
2.2 Receita Financeira.....		
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		216.627.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
Total das Receitas das Autarquias.....		703.692.000
2.3 Despesa Orçamentária.....		
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		514.004.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		30.650.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		143.780.000
Despesa Rotativo São Bernardo.....		7.475.000
Despesa Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....		696.909.000
2.4 Transferência Financeira.....		
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		2.830.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		3.953.000
Total das Transferências Financeiras.....		6.783.000
Total das Despesas das Autarquias.....		703.692.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO V - B

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (*)

		R\$ 1,00
4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO		
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		11.320.000
4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....		11.320.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.065.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		12.000.000
4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....		23.065.000
4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....		34.385.000
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.065.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		23.320.000
4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....		34.385.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO V - C

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO RESUMO ORÇAMENTÁRIO (*)

		R\$ 1,00
RECEITAS		
Executivo Municipal.....		4.656.388.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		297.377.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		33.480.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		147.733.000
Receita Própria da Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		-
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		11.320.000
Rotativo São Bernardo.....		7.475.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		-
Total de Receitas		5.153.773.000
DESPESAS		
Executivo Municipal.....		4.357.593.000
Câmara Municipal.....		64.886.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....		514.004.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....		30.650.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....		143.780.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.065.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		23.320.000
Rotativo São Bernardo.....		7.475.000
Agência Reguladora de Saneamento Básico de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
Total de Despesas		5.153.773.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

Processo 45440/2015



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO 9

(VETADO)